



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES
Secretaria de Estado
da Saúde



cosems|GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 913/2023 - CIB Goiânia, 31 de julho de 2023

Aprova o quantitativo de equipamento de hemodiálise em uso nos serviços, com máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC, no Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – O art. 17, I e IX, da Lei nº 8.080/1990, que determina a competência do Estado de Goiás em identificar e gerir a rede estadual de alta complexidade, de referência estadual e regional;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o Pacto pela Saúde, no componente Pacto de Gestão, determinando que as Comissões Intergestores Bipartite são instâncias de pactuação e deliberação para a realização dos pactos intra estaduais e a definição de modelos organizacionais, a partir de diretrizes e normas pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite;
- 5 – A Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. TÍTULO IV do Planejamento - CAPÍTULO I - das Diretrizes do processo de Planejamento no âmbito do SUS, art. 94 a 101;
- 6 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde;
- 9 – A Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece sobre as normas de financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 11 – A Portaria nº 762/GM/MS, de 23 de junho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Extraordinária, do dia 25 de julho de 2023, o quantitativo de equipamento de hemodiálise em uso nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas, conforme estratificação definida pelo Ministério da Saúde, pelas categorias classificadas em categoria 1: 1 a 19 equipamentos e categoria 2: 20 a 29 equipamentos, com máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC no Sistema Único de Saúde – SUS do Estado de Goiás, conforme quadro anexo a esta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 913/2023 - CIB

QUANTIDADE DE MAQUINAS DE HEMODIÁLISE DISPONÍVEL PARA TRATAMENTO SUS NO ESTADO DE GOIÁS

CATEGORIA 1: 1 A 19 EQUIPAMENTOS

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	MAQ. INFORMADAS
520110	Anápolis	2535513	Casa De Diálise De Inan	15
520450	Caldas Novas	7339976	4Health Serviços Médicos Ltda EPP	19
520870	Goiânia	2338734	Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG	15
520870	Goiânia	2339730	Nefroclínica	13
521020	Iporá	7240902	Nefrocenter	19
522010	São Luís de Montes Belos	7777663	Montes Belos Terapias Avançadas	13
CATEGORIA 2: 20 A 29 EQUIPAMENTOS				
IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	MAQ. INFORMADAS
520110	Anápolis	2442108	Hospital Evangélico Goiano S/A	20
520110	Anápolis	2534614	Hospital de Doenças Renais Anápolis	25
520140	Aparecida de Goiânia	2358654	Clínica de Hemodiálises São Bernardo	28
520140	Aparecida de Goiânia	7630743	Milli Clinica Nefrológica	27
520870	Goiânia	2338165	Renalclínica	26
520870	Goiânia	6423434	TRS Terapia Renal Substitutiva	20
521150	Itumbiara	2589303	Nefroclínica de Itumbiara	20
521190	Jataí	6274374	Centro de Uro Nefrologia	27
521250	Luziânia	2796309	Clinica Renal de Luziânia	24
522160	Uruaçu	0517801	Clínica de Diálise de Uruaçu	29
522185	Valparaíso de Goiás	2519372	Clínica do Rim E Hipertensão	27

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 31 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 01/08/2023, às 07:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, Secretário (a) de Estado, em 04/08/2023, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **50163765** e o código CRC **58254A58**.

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010042659



SEI 50163765